



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência da Resolução TC PE nº 66/2019, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Petrolândia, notadamente no que respeitam ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Portaria STN 437/2012, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino foi no valor de R\$ 12.878.250,07 (doze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos) e representou um montante equivalente a 26,35% da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal;

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram o valor de R\$ 14.258.656,26 (Quatorze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) 29,18%, atendendo o disposto no Artigo 2º da LC 141/12;

O pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica durante o ano de 2019 foi o valor de R\$ 17.300.313,92 (Dezessete milhões, trezentos mil, trezentos e treze reais e noventa e dois centavos) 63,02% dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em acordo ao disposto do Art. 22 da LF nº 11.494/2007;

O repasse do duodécimo do município para Câmara de Vereadores atendeu o disposto no Art. 29-A da CF/88, foram repassados R\$ 3.223.000,00 (Três milhões, e duzentos e vinte e três mil reais).

A Despesa com pessoal durante o exercício não guardou compatibilidade com os limites estabelecidos no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, totalizando 63,02% do limite global, acima do Limite Máximo estabelecido na LRF.

A Dívida Consolidada Líquida do município foi de R\$ - 3.704.934,90 (Três milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), abaixo do limite determinado pelo Senado Federal, não atendendo ao disposto do Art. 3º inciso II da resolução nº 40/2001 do Senado Federal, e

Referente às Operações de Crédito o resultado foi de 0% uma vez que o município não as realizou neste exercício.

É o parecer.

Petrolândia/PE, 17 de Março de 2020.


Rafael Alves de Lima
Coordenador do Controle Interno